

FIGUEIREDO FILHO

SOCIEDADE I. DE ADVOCACIA

São Paulo, 10 de julho de 2025

DET EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

Nosso escritório prontifica-se a acompanhar as comunicações do DET relacionadas aos procedimentos fiscalizatórios administrativos para os clientes que concedam procuração digital específica.

Não há custos adicionais para tais procedimentos, bastando que informem-nos por email, conforme já tratado em comunicações anteriores.

No entanto, vale reafirmar que cada empresa deve acessar ao DET para fins das comunicações de empréstimo consignado.

Como informado em parecer anterior, o empregador será notificado por meio do Domicílio Eletrônico Trabalhista (DET) entre os dias 21 e 25 do mês, conforme previsto na regulamentação do Programa Crédito do Trabalhador.

Esse prazo poderá ser alterado pelo Ministério a qualquer momento.

Essa notificação informa que há contratos de empréstimo consignado averbados no período correspondente.

Com base na notificação, o empregador deverá acessar o Portal Emprega Brasil, na opção “Crédito do Trabalhador”, e recuperar o Arquivo de Empréstimos, que contém os dados dos contratos e os valores a serem retidos dos trabalhadores.

O envio da notificação não desobriga o empregador de cumprir corretamente a obrigação de escrituração no eSocial e de realizar o recolhimento das parcelas dentro do prazo legal.

Página 1 de 2

* O presente documento é um meio de comunicação escrito realizado entre advogado/cliente (art. 7º, inciso II, da Lei nº 8.906/94). É inviolável e pode conter dados confidenciais ou privilegiados, por isto seu conteúdo é restrito ao destinatário, sendo que sua violação sujeita o infrator as penas criminais e responsabilidade civil pelos danos causados.

FIGUEIREDO FILHO

SOCIEDADE I. DE ADVOCACIA

Vale reforçar que nosso escritório não envia o relatório de empréstimos consignados, visto não fazer parte da fiscalização.

Ao que nos cumpria, firmamo-nos.

Sem mais,

Atenciosamente,

FIGUEIREDO FILHO
SOCIEDADE I. DE ADVOCACIA
www.figueiredofilho.com.br